

Sl

Pará.

1888

[Handwritten signature]

ESCRIVÃO

[Handwritten signature]

AUTOS de alistamento eleitoral.

CMA/UFPA TJ-PA
Requerente.

[Handwritten signature]

Juiz de Direito do 3º districto Criminal

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e oito aos nove dias do mez de Setembro nesta cidade de Belem da Pará autoei a petição com documentos que se diante se sequem; da que faça este autoamento. E eu

[Handwritten signature]

Rec. em 29 de Junho

Ilmo Sr Dr juiz de Direito do 3º dis-
trito criminal da comarca da capital
Prove o allegado no p.º da Lei de 1888,
9 de Setembro de 1888. Placido Alves

José Rodrigues de Andrade, cidadão brasileiro,
leira, domiciliado a Travessa de S. João,
predio nº 1, quarteirão 25.º do 1º districto da
para desta capital parochia de S.ª, estando
de nos termos da lei para ser alistado
eleitor vem requerer a V.ª S.ª se digne in-
cluir no respectivo alistamento.

Supplicante de clara,
que tem 23 annos de idade e solteiro
filho de Placida Maria de Lourdes Alves,
natural desta provincia, artista. Tem
domicilio na parochia desde seu nascim-
to, a renda de 1:500.000 e sabe ler
e escrever.

Atestes factos, pede a V.ª S.ª que o mande
de alistar, protestando juntar os docu-
mentos no prazo legal.
Assim

E. P. off.º

Para 21 de Setembro de 1888

José Rodrigues de Andrade
Recebeo de mim do proprio petição quida lettra
e assignatura supra. Para, 29 de Junho de 1888.

Alvaro Augusto Alves

Illu.º Sr. Juiz Substituto na juris-
dição plena do 3.º districto criminal
da Comarca da Capital.

Presente-se, em termos. Belém, 20
de outubro de 1888

Jose Rodrigues de Andrade

Jose Rodrigues de Andrade, ten-
do requerido seu alistamento eleitoral
na parochia da sede e domicílio,
vem apresentar a V. Sa. os seguintes docu-
mentos que provam estar o suplican-
te no caso de ser eleitor.

O de n.º 1 é a sua certidão negativa,
o de n.º 2 a justificação produzida no
juiz ecclesiastico para prova de ida-
de e o de n.º 3 é a sua renda devidamente
julgada, onde está o attestado
jurado de residência.

Assim, requer que sejam juntos ao
seu requerimento autentico para ser
deferido, lo que

E. A. Me

Para, 19 de outubro de 1888
Jose Rodrigues de Andrade

Publica Forma.

Doc. n.º 11. 4

Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Governador do Bispado, João Augusto de Albuquerque Salles precisa para justos fins que Vossa Reverendissima se digne mandar passar-lhe por certidão o termo de baptismo de José Rodrigues de Andrade, filho de Placida Maria de Souza Alves, effectuado na freguesia da Sé, desta capital, no anno de mil oitocentos sessenta e cinco a mil oitocentos sessenta e seis, sendo padrinhos Luiz Manoel da Fonseca e Philomena Andrade, ple. ses de prido, Lezora Rachel Mercê. Para oito de outubro de mil oitocentos sessenta e seis. João Augusto de Albuquerque Salles. Esta uma estampilha de sellos adherens do valor de duzentos reis com petentamente inutilizada. P. Balem, oito de outubro de mil oitocentos sessenta e seis. bo- negro João Almey. Certifico que revendo os livros vigesimos sexto e setima de termos de baptismos da Freguesia da Sé, nos annos pedidos, não encontrei o termo de que falla a petição retro. Orefendo a verdade do que sou fê. Eu, José de Castro Si-

Figueredo, amannum, serenissimi. Secretaria
do Bispado do Para, 10 de outubro de mil
oitocentas oitenta e oito. O Secretario Con-
go Antonio de Macedo Costa Subsimba,
Era o que se continha em o dito requesi-
mento, que me foi apresentado para ser
reproduzido por copia legal e autentica,
e ao qual me reporto, tendo do mesmo bem
e fielmente extrahido a presente Publica
Forma, a pedido de Joao Augusto de
Almeida Luller, que depois conferi e con-
correi com o original, e por achal-
me tudo conforme a subscricao e assen-
tado em publico e raso, entregando a re-
postado juntamente com aquelle dito
original, do que dou fe nesta cidade
de Santa Othonia de Belim, Capital da Pro-
vincia do Gram-Para, aos doze dias do
mez de outubro do anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito-
centos oitenta e oito. Eu Joao Augusto
Alv. da Gama, tabelião de notas Internas
Conferi, Concorrei, subscreevo e assigno em publico
e raso.

Eu testaveo ~~de~~ de raso
Joao Augusto Alv. da Gama

C. e. p. m. m. m. Paludinos
Antonio Carlos

31

Antonio de Macedo Costa, -- Conego prebendado da Cathedral Doutor em Direito Canonico, Licenciado em Theologia, Secretario do Bispado, Escrivao da Camara Ecclesiastica etc.

Rec. n. 2

Certifico que revendo os autos de justificacao de idade a favor de Jose Rodrigues de Andrade, a folhas cinco, achei a sentença seguinte: - "Vistos estes autos etc. Hai por justificado ser Jose Rodrigues d'Andrade o proprio, ser filho de Placida Maria de Sousa Alves e ter vinte e tres annos de idade, visto ter sido baptizado no anno de mil oitocentos e noventa e cinco, conforme os depoimentos dos testemunhas a fls. 4 e 5. O Reverendissimo Conego Escrivaes de Carta de Sentença, sendo pedida, pagas as custas. Vigaria Geral do Parai, 16 de Outubro de 1888. Conego Joao Ferreira d'Andrade Abunij, Vigario Geral." - Nada mais continha o dito termo, digo a dita sentença que fielmente fiz transcrever do proprio original ao qual me reporto. O referido e verdade do que sou fe. E em, Jose de

Castro Figueiredo, Aruanense,
vicei. Secretaria do Bispo do Pará,
16 de Outubro de 1888.



Secretario Cony. Ato. Manoel Antez

CMA/UFPA TJ-PA

AD
8

 BELEM 1888

Dec n^o 33

Juízo Interdito por jurisdicção
plena de côrregedor vara civil

Escrivão

M. Bandeira

Autos Civis de fôrça de mudo pa.
na abitação ditada

Representado
por Rodriguez d'Almeida

AUTOAMENTO

Anno da Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e oitenta e seis aos vinte e seis dias do mez de Setembro da dita anno, nesta cidade de Belem da Pará, no meu cartorio autcoi a petição e quatro documentos que ao diante se segue, da que faço este auto. Eu Raimundo Bandeira de
escrivão e subscry

João de Deus
Belém, 22 de Setembro de 1888

Acto n.º 50

Illm.º Sr. Juiz de Direito da 2.ª Vara civil,
da Comarca da Capital.

De V.ª diga, Sr. Promotor Publico - Belém
22 de Setembro de 1888. Acatauassi
Nunes

Jose' Rodrigues de Andrade, cidadão bra-
sileiro, desejando alistar-se e eleitor da paro-
chia da Sé, onde é domiciliado a travessa
de S. João, predio n.º 8, vigésimo quinto quar-
teirão (25º) do 1.º districto de paz desta capi-
tal, e sendo-lhe necessario provar sua ren-
da pelas vias legais, quer fazel-o pela pre-
sente accão summaria, provando se seguin-
tes itens:

1.º que occupa a casa da travessa acima in-
dicada, pagando o aluguel annual de seis
centos mil reis (600.000); doc. n.º 1;

2.º que esse predio está collectado para o im-
posto da decima em quantia superior a
exigida por lei; doc. n.º 2 e 3;

3.º que reside, ha mais de anno na dita pa-
rochia, e vive de economia propria; doc. n.º

4.

Declara mais que é maior de 21 annos, cas-
tista, e que os documentos não tem viciosa nem
horras.

He ser dependo, depois de ouvido o Sr. Promo-
tor Publico,

E. A. M.

Para, 21 de Setembro de 1888.

Jose' Rodrigues de Andrade.

Handwritten text at the top of the page, including a date and possibly a name.

Handwritten text in the middle section, appearing to be a list or a series of notes.

Handwritten text in the lower middle section, including a signature and a date.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a concluding note or signature.

Handwritten text at the very bottom of the page, including a date and a name.

Doc. n.º 4

(3)
8

Recebi do Sr. José Rodrigues de Azevedo a quantia de seiscentos mil reis, proveniente do aluguel da casa de uma propriedade, n.º 8, sita a Travessa de S. João, do tempo decorrido de 1 de Setembro do anno passado a 31 de Agosto deste anno.

Por não saber de meu ceceno, mandei passar este e pedi ao Sr. Manoel Pereira Godinho que a meu rogo assignasse, perante os testemunhas que tamhem assignam.

Para 1.º de Setembro 1888.

Prozete José Joaquim Ferreira
Manoel Pereira Godinho
Seam testemunha Nísio Lacerda

~~Manoel Rodrigues de Azevedo~~
Recoucheo as assignaturas precedentes
Para 21 de Setembro de 1888.

Recu Testem. de Nísio Lacerda
José Joaquim Augusto de Azevedo



Dec. n.º 2.

14

Certifico que o Sr. ~~João~~ ~~Rodrigues de Andrade~~ ~~de~~ ~~Pará~~
 em 10 de Setembro de 1888, ~~de~~ ~~Pará~~
 1885-78 ~~de~~ ~~Pará~~
 1886-78 ~~de~~ ~~Pará~~
 1887-78 ~~de~~ ~~Pará~~

Sr. ~~João~~ ~~Rodrigues de Andrade~~, para
 seu alistamento eleitoral, preciso que
 V. Sa. lhe mande certificar o valor locati-
 vo do predio numero oito (8) da pro-
 priedade de José Joaquim Ferreira,
 sito a rua ou travessa de S. João, nos an-
 nos de 1885, 1886 e 1887.

see see, deferido

CMA/UFPA TI-PA

E. A. M.

Pará, 10 de Setembro de 1888

José Rodrigues de Andrade

Certifico
 em cumprimento do Despacho su-
 pra, que o valor locativo do
 predio numero oito, sito a rua,
 Argo, sito a travessa de São
 João, da propriedade de José
 Joaquim Ferreira e a que se
 refere a presente petição, nos
 annos de mil oitocentos oitenta
 e cinco, mil oitocentos oitenta
 e seis e mil oitocentos oi-



... tanto o resto, faz de setecentos e
vinte mil réis, em cada um dos
ditos annos. E para contar pag
sou-se a presente certidão! Ar-
chivo Do Messuro Provincial do
Pará,ourse de Setembro de mil
oitocentos oitenta e oito. Archi-

Handwritten signature

Handwritten text, mostly illegible due to bleed-through from the reverse side.

Handwritten text, possibly initials or a name.

Handwritten text, possibly a date or reference.

Large block of handwritten text, mostly illegible due to bleed-through from the reverse side.

RAIMUNDO
ESCRIVÃO
COM

RAIMUNDO BANDEIRA
PARA
ESCRIVÃO DO CIVIL E
COMMERÇIO

14
12

Niterói

Desse modo dois dias do mes de
Setembro de mil oitocentos
oitenta e oito, junto ao
Povo, em nome e cartorio fosse
esta carta com visto do Doutor
Promotor Publico, do qual fizeste
tomo. Sem Raimundo Bandeira
ou Escrivão e meury.

(Carta)

O supplicante porem a esse
modo. Balem, 22 de Setembro de
1888. O promotor p.
Thomastels M. de Figueiredo

Ribeirópolis

No mes de dia supra, em favor desta
que antes antes com o paria supra;
do qual fizeste tomo. Sem Raimundo
Bandeira Escrivão e meury.

17 am

Logo em acto seguinte, o Lord
sanduço o qual substituto isto
juridico e plano do supra de
variação, do qual fizeste tomo.
Sem Raimundo Bandeira Escrivão
e meury.

(Carta)

Julgo precedente e requereu de por
José Rodrigues de Andrade, que

graves, residir na parochia de =
de um curso de estudos da jurisprudencia,
em preceito de valor, e de estudos de
vivendo de economia propria.
Publicos se, e satisfazendo os ditos a
parte fidede e prazo. Custas na
forma da lei.

Belen 24 de Setembro de 1888.

Antonio Acataucassi Nomes

Publicos

Publico foi em muitas mais
a sustencao superior e inferior, pelo que se
o fizesse, e se a sustentacao superior
seus custos e custas, do que se
seu fizesse. Bem como a sustentacao
deir teriam e custas.

...
Certifico que
intimado do Doutor Antonio Publico
e ten de sustentacao superior e inferior, e se
seu fizesse, e se a sustentacao superior
seus custos e custas, do que se
seu fizesse. Bem como a sustentacao
deir teriam e custas.

Antonio Acataucassi Nomes

Entre

Seo. Sr. Dr. Antonio Acataucassi Nomes e
seu fizesse, e se a sustentacao superior
seus custos e custas, do que se
seu fizesse. Bem como a sustentacao
deir teriam e custas.

Doc. n.º 3.

15

10

Junta Collectora da Comarca de Marabá

Certifique-se em Paris
11/9/88. Elle au de

José Rodrigues de Andrade, para
seu alistamento eleitoral precisa que
V.ª se mande certificar o valor loca-
tivo no corrente anno, do pedio n.º oito
(8) da propriedade de José Joaquim Fer-
reira, sito a Rua da Travenca de S. João.
Elle seu deffender

CMA/UFGA TJ - PA

Elle Au de

Paris, 10 de Setembro de 1888

José Rodrigues de Andrade
Certifique-se em Paris
do pedio n.º oito, sito a
Rua da Travenca de S. João, da propriedade de Jo-
sé Joaquim Ferreira, visto e lido no
Mto. Collectorio em cruent. mine. pu-
blicadas em 1.º de Maio. Collectorio
de Comarca de Marabá do Capital M. de
Setembro de 1888. Observação: Affirmação
Assinada.

Doc. n.º 4.

11

Para a Prefeitura de Coimbra, Portugal

Jose Rodrigues de Andrade, fidei
juzgado, residente em Coimbra, Portugal
pelo qual se declara a propriedade
de um terreno situado na freguesia de S. Joao, na
cidade de Coimbra.

Attesto sob juramento das Santas Evan-
gelhos que o Sr. Jose Rodrigues de Andrade
reside, em economia propria, ha mais de
anno, no prebio numero oito (8) da rua
ou travessa de S. Joao, vigesimo quinto
(25º) quarteirão do primeiro districto de
par desta capital, parochia de N. S. da Gra-
ça da Se.

Por me ser pedido para fins eleito-
raes e ser verdade, faço-lhe passar este
que assigno.

Belem 12 de Setembro de 1888.

Corrego Jose de Andrade Figueira
Expediente do Curato da Se.

Resolucão e assignatura acima
data 11 de Setembro de 1888.

em testemunho de verdade

Oyau Jayme Augusto Almeida Gomes

present, . . . first time, for not the
 kind of course. On November
 Ben Sier received a very
 interesting

CMAU/PA/TI/PA

Caspaco concluyendo
 con D. Juan de Peris
 Top 3^o Distrito de Peris
 Largo de Peris 3^o y 4^o
 Anno 1808
 Juan de Peris - J. F. J.

Hecho o reconocido al estado, por una parte
 con ter. de la de, residencia en el estado legal
 a un solo ter. y sucesor. Salvo, de el de un
 ano de 1808. y de el de un ter. de un

CMA/UPTA 11-PA